

DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 020/2023

EDITAL Nº. 324/2022– CHAMAMENTO PÚBLICO LEI 13.019/2014

2ª ATA DE RESPOSTA A PEDIDO DE RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações desta Diretoria, situada na Rua Cândido Machado, 429, 4º andar, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações - CPL, designada pela Portaria Municipal nº 2.429/2022, para análise e resposta do Pedido de Embargos de Declaração, interposto pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO - IBSAÚDE, através do Processo Administrativo Virtual nº 1.768/2023. O processo na sua íntegra, foi acostado aos autos processuais de origem e, têm vistas franqueadas. **DA ANÁLISE DOS EMBARGOS:** preliminarmente é de se referir que inexistente na Lei 13.019/2014 qualquer disposição relativa possibilidade de interposição de pedido de esclarecimentos (ou embargos) relativamente às fases de julgamento, seja de propostas financeiras e/ou documentação habilitatória, posto não existir definição detalhada para o rito / processamento dos chamamentos públicos. Ocorre, porém, que a proponente lançou mão da disposição contida no art. 15 do Código de Processo Civil, o qual refere que *na ausência de normas que regulem processos eleitorais, trabalhistas ou administrativos, as disposições deste Código lhes serão aplicadas supletiva e subsidiariamente*. A peça interposta foi objeto de análise e manifestação da Secretaria Municipal da Saúde que entende que os argumentos suscitados no Pedido de Embargos da entidade INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO – IBSAÚDE deverão ser apresentados em matéria recursal, via pela qual serão respondidos à proponente. Isto posto, diante da análise efetuada da matéria e manifestação da Secretaria Municipal da Saúde, a CPL informa que as razões apresentadas na peça, deverão ser formalizadas como recurso administrativo, respeitando o prazo previsto no edital. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a sessão, da qual para constar, foi lavrada a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e será divulgada no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC) de acordo com a Lei Municipal nº. 5.582/2011, Decreto Municipal nº. 439/2012 e no site www.canoas.rs.gov.br. x.x.x.x.x

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Portaria Municipal nº 2.429/2022